



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 092/2007

PROCESSO Nº 00160.000452/2007-33

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e treinamentos, incluindo garantia técnica, de licenças de Software AutoCad Revit Architecture 2008 Suite (AutoCad 2008 CDSL Full + Revit), compatível com ambiente Windows, para elaboração, desenvolvimento e apresentação de projetos de arquitetura e engenharia, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, visando atender as necessidades da Presidência da República.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 20/11/2007

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das**

9h do dia 6/11/2007, até a abertura da sessão do Pregão, na forma eletrônica, no dia 20/11/2007, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no Pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo **“descrição complementar”**, **para a descrição completa dos itens que compõem o lote**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II** deste Edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

a) os preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote único **(sob pena de desclassificação do lote se houver algum item sem cotação)**, expressos em R\$ (reais), não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o lote;

b) o prazo de entrega/instalação de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato;

c) o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) o prazo de garantia técnica de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contra defeitos ou falhas de qualquer natureza, contados a partir da data de assinatura do contrato;

e) a declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

f) a razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax, e-mail, bem como, o nome do Banco, o número de sua Conta Corrente e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos; e

g) a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato **(Estatuto, Contrato Social, Registro de Empresário Individual ou Procuração)**.

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 O preço proposto será fixo e irreajustável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **20/11/2007**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 092/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no registro.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, deatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta o preço constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1, num prazo máximo de 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fax (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, e **num prazo de 2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala “A”, Sala 102, Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 092/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital; e
- c) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “c” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do lote**.

9.3 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.4 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira de **9h às 12h** ou das **14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de até 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II – Ala “A” ao Palácio do Planalto, Sala 102, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h**. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição/prestação de serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:** 000947 e 000956 - **Natureza de Despesa** – ND: 33.90.39.

14 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 As licenças deverão ser entregues e instaladas, no prazo **de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, nos computadores da Coordenação de Engenharia da Presidência da República, situada na Avenida N-2 Norte, abaixo do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato para execução dos serviços objeto deste Pregão, na forma eletrônica, terá a duração de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua assinatura.

16 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato para cumprimento do objeto deste certame, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

16.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

16.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 8.4** deste Edital.

16.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

16.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

16.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular, e respectivo substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe à responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.

18 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

a) entregar e instalar as licenças, no prazo **de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, nos computadores da Coordenação de Engenharia da Presidência da República, situada na Avenida N2 Norte, abaixo do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;

- b)** realizar o treinamento de 9 (nove) servidores da Coordenação de Engenharia, no domínio dos últimos recursos da versão 2008, bem como do aplicativo de maquete eletrônica;
- c)** prestar garantia técnica contra defeitos ou falhas de qualquer natureza, no prazo de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- d)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato;
- e)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- f)** responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- g)** manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e
- h)** prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

- a)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços conforme especificado neste Edital;
- c)** informar ao licitante vencedor de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- d)** permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor para a execução dos serviços;
- e)** efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a entrega/prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento das licenças nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 19.1** e **19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Corrente e a respectiva Agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor deste Contrato que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 19.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

19.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20 SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso no fornecimento/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7 Por descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da Lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.

20.8 Quaisquer serviços executados que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à empresa contratada à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

20.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.10 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o Contrato que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A Presidência da República poderá, por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a assinatura do Contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste Edital.

21.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet através dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

21.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços.
- c) **Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato.

21.15 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à taxa fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

21.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 6 de novembro de 2007.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 092/2007

PROCESSO Nº 00160.000452/2007-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 5 (cinco) licenças de Software AutoCad Revit Architecture 2008 Suite (AutoCad 2008 CDSL Full + Revit), compatível com ambiente Windows, para elaboração, desenvolvimento e apresentação de projetos de arquitetura e engenharia, bem como os respectivos treinamentos.

2. JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE

A quantidade de licenças de AutoCad em uso é insuficiente para atender a necessidade da Coordenação de Engenharia, que depende desse software para elaborar desenvolver e ler projetos de engenharia.

As versões atualmente utilizadas são de 2002 estando defasadas tecnologicamente, o que gera incompatibilidade na troca de arquivos com prestadores de serviços.

A versão 2008 que se pretende adquirir proporcionará maior facilidade no desenvolvimento de projetos, que se traduzirão em ganho de produção, precisão e qualidade nos trabalhos.

A Maquete eletrônica faz-se necessária para permitir o aperfeiçoamento na apresentação dos esboços dos projetos, permitindo maior realismo e conseqüente melhor compreensão da idéia proposta.

A opção pelo Software AutoCad da Autodesk justifica-se pois todo o acervo eletrônico de plantas da Presidência da República, produzido a partir do ano de 1991, vem sendo gerado nesse programa, portanto, é inviável técnica e economicamente mudar para outra linguagem.

3. RECURSOS BÁSICOS DO SOFTWARE

3.1 Configurações globais de projeto

- Informações do projeto
- Parâmetros compartilhados
- Cores
- Cotas temporárias
- Opções
- Nível detalhado

3.2 Croqui

- Visão geral de croqui
- Criando elipses
- Definindo o plano de trabalho

3.3 Elementos de restrição

- Criando restrições
- Restrições com cotas
- Restrições de igualdade
- Restrições e worksets
- Removendo restrições

3.4 Famílias

- Conceitos básicos do Editor de famílias
- Editando famílias carregadas
- Recarregando famílias
- Copiando tipos de famílias entre projetos
- Referências fortes e fracas
- Cotas com famílias
- Visibilidade e níveis de detalhe
- Parâmetros de instância e manipuladores
- Tipos de famílias
- Famílias de perfis
- Criando catálogos de tipos
- Criando uma família de portas
- Criando uma família de janelas
- Criando famílias verticais
- Criando famílias com base em plano de trabalho e com base em face

3.5 Componentes adicionais de modelagem

- Estrutura composta
- Texto do modelo
- Corrimão
- Rampas
- Linhas de modelo
- Varreduras hospedeiro
- Códigos de montagem Unifomat

3.6 Trabalhando com componentes de arquitetura

- Paredes
- Portas
- Janelas
- Escadas
- Telhados
- Rampas
- Pisos
- Tetos
- Elementos de cortinas
- Coluna de arquitetura

3.7 Anotações e detalhamento

- Texto
- Modificando notas de texto
- Grade
- Modificando grades
- Nível
- Modificando Níveis
- Planos de referência
- Extensão de dados e visibilidade
- Caixa de escopo
- Cotando

- Modificando cotas
- Detalhamento

3.8 Estrutural

- Configurações do projeto para o desenho estrutural
- Trabalhando com componentes estruturais
- Carregando famílias de componentes estruturais

3.9 Vistas de projeto

- Vista da planta de piso
- Níveis de detalhe e exibição de componentes estruturais
- Exibição de linhas ocultas de componentes de concreto estrutural
- Exibindo linhas ocultas de elementos
- Regiões de planta
- Vista em elevação
- Vista de corte
- Encontrando vistas de referência
- Legendas
- Tabelas/Quantidades
- Vistas 3D
- Configurações de vista

3.10 Modificando elementos do Revit Building

- Realçando e selecionando elementos
- Movendo e alterando a escala de elementos
- Comando "Tool" [Ferramenta]
- Comandos de edição
- Propriedades do elemento
- Modificando elementos estruturais
- Modificando paredes
- Modificando portas
- Modificando pesos
- Modificando texto do modelo

3.11 Ferramentas de terreno

- Configurações de terreno
- Propriedades de configurações de terreno
- "Toposurface" [Superfície topográfica]
- "Toposurface Subregions" [Sub-regiões da superfície topográfica]
- Dividir superfície
- Fundir superfície

3.12 Documentos de construção

- Folhas
- Vista de chamada de detalhe
- "Print" [Imprimir]
- Revisões

3.13 Gerenciamento de arquivos

- "New (File)" [Novo (Arquivo)]
- "Open" [Abrir]
- Fechar
- Carregando a família da biblioteca
- Usando catálogos de tipos
- Usando catálogos de tipos
- "Save" [Salvar]

- Limpar não utilizado
- Gerenciamento de imagem raster

3.14 Interoperabilidade

- Exportar
- Dicas de exportação
- Exportando geometria de intersecção
- Exportar camadas
- Exportando para ODBC
- Exportando imagens
- Exportando vistas de projeto para HTML
- Exportando relatórios de ambiente/área
- Exportando para IFC
- Exportando DWF 2D ou 3D
- Exportando para o Buzzsaw
- Exportando para o Autodesk Architectural Desktop

3.15 Posicionamento compartilhado

- Posicionamento compartilhado em um projeto
- Definindo localizações nomeadas
- Adquirindo e publicando coordenadas
- Realocando e rotacionando um projeto
- Reportando coordenadas compartilhadas
- Reportando com coordenadas de ponto
- Propriedades de tipo de coordenadas de ponto
- Propriedades de instância de coordenadas de ponto

3.16 Fases do projeto

- "Phasing" [fase]
- "Demolish" [Demolir]
- Fase de elemento de preenchimento

3.17 Personalização

- Criando um modelo
- "Fill Patterns" [Padrões de preenchimento]
- "Materials" [Materiais]
- "Object Styles" [Estilos de objeto]
- "Line Styles" [Estilos de linha]
- "Line Weight" [Espessuras de linha]
- "Line Patterns" [Padrões de linha]
- "Annotations" [Anotações]
- "Project Units " [Unidades do projeto]
- "Snaps" [Snaps]
- Sobreposições temporárias
- Dicas de snap
- Transferindo padrões de projeto
- Criando um novo bloco de margens e carimbo
- Modelos de vistas

3.18 Renderização conceitual

- Iluminação
- "Plants" [Plantas]
- Renderizando vistas
- Configuração da cena com renderização
- Origens de luz natural
- Decalques

- Tracejamento de raio
- Radiosidade
- Criando e visualizando arquivos panorâmicos
- Adicionando pessoas reais ArchVision
- Tamanho da imagem
- Região de tracejamento de raio
- Estudos solares

3.19 Tópicos avançados

- Compartilhamento de trabalho
- "Design Options" [Opções de desenho]
- Configurações de janelas
- Configurações de portas
- Configurações de escadas
- Configurações de telhados
- Exemplos básicos
- Biblioteca de meios modernos
- Acessando a Biblioteca de Meios Modernos
- Aplicando materiais na Biblioteca de Meios Modernos

4. TREINAMENTO

O Licitante vencedor deverá realizar o treinamento de nove servidores da Coordenação de Engenharia, no domínio dos últimos recursos da versão 2008, bem como do aplicativo de maquete eletrônica.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As licenças deverão ser entregues e instaladas nos computadores da Coordenação de Engenharia, em até 30 dias, após a assinatura do contrato.

6. VALOR ESTIMADO

O custo estimado é de R\$ 39.380,00 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais), conforme demonstrado na tabela abaixo, em conformidade com os orçamentos obtidos no mercado do DF:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DE CADA ITEM (R\$)
1	Licença de uso do software AutoCad Revit Architecture 2008 Suite (AutoCad 2008 CDSL Full + Revit).	5	5.626,00	28.130,00
2	Treinamento novidades da versão 2008.	9	420,00	3.780,00
3	Treinamento sobre uso de aplicativo REVIT.	9	830,00	7.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				39.380,00

7. GARANTIA

O Licitante vencedor deverá prestar garantia técnica contra defeitos ou falhas de qualquer natureza, por 90 dias, no mínimo, a contar da assinatura do contrato.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2007.

GISELE FONTES FRANCISCON
Assistente

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 092/2007

PROCESSO Nº 00160.000452/2007-33

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 092/2007

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DE CADA ITEM (R\$)
1	Licença de uso do software AutoCad Revit Architecture 2008 Suite (AutoCad 2008 CDSL Full + Revit).	5		
2	Treinamento novidades da versão 2008.	9		
3	Treinamento sobre uso de aplicativo REVIT.	9		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				

1. Observações:

a) os preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote **(sob pena de desclassificação do lote se houver algum item sem cotação)**, expressos em R\$ (reais), não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o lote;

b) o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2. Declarações:

a) Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

b) Declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e do fornecimento, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

c) Declaro que o produto ofertado será entregue e instalado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato;

d) Declaro que o prazo de garantia técnica é de **.....(.....) dias**, contra defeitos ou falhas de qualquer natureza, contado da data de assinatura do contrato.

OBS: O prazo de garantia da letra “d” deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.

3. Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

e-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (**Estatuto, Contrato Social, Registro de Empresário Individual ou Procuração**):

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 092/2007

PROCESSO Nº 00160.000452/2007-33

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 092/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 092/2007

PROCESSO Nº 00160.000452/2007-33

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 092/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, _____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 092/2007

PROCESSO Nº 00160.000452/2007-33

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LICENÇAS DE SOFTWARE
AUTOCAD REVIT ARCHITETURE 2008 SUITE,
QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00160.000452/2007-33

CONTRATO Nº /2007

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **RODRIGO LAURENCE BEZERRA MARQUES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 552.828.221-72, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 312, de 06/06/2007, publicada no Diário Oficial da União de 08/06/2007, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº com sede à, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/..., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 92/2007, consoante consta do Processo nº 00160.000452/2007-33, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto fornecimento, instalação e treinamentos, incluindo garantia técnica, de licenças de Software AutoCad Revit Architecture 2008 Suite (AutoCad 2008 CDSL Full + Revit), compatível com ambiente Windows, para elaboração, desenvolvimento e apresentação de projetos de arquitetura e engenharia, consoante especificações constante de seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 92/2007 e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Entregar e instalar as licenças, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato, nos computadores da Coordenação de Engenharia da **CONTRATANTE**, situada na Avenida N-2 Norte, abaixo do Palácio do Planalto, em Brasília/DF.
- 2) Realizar treinamento para 9 (nove) servidores da Coordenação de Engenharia da **CONTRATANTE**, no domínio dos últimos recursos da versão 2008, bem como do aplicativo de maquete eletrônica.
- 3) Prestar garantia técnica contra defeitos ou falhas de qualquer natureza, pelo prazo de (.....) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato e recebimento da nota de empenho, consoante proposta apresentada.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 92/2007.
- 8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços conforme especificado neste Contrato.
- 3) Informar à **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 4) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** para a execução dos serviços.
- 5) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular, e respectivo substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório

próprio, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a entrega/prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento das licenças nos documentos hábeis de cobrança, consoante o valor abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD REVIT ARCHITECTURE 2008 SUITE (AUTOCAD 2008 CDSL FULL + REVIT).	05		
02	TREINAMENTO NOVIDADES DA VERSÃO 2008.	09		
03	TREINAMENTO SOBRE USO DE APLICATIVO REVIT.	09		
VALOR TOTAL R\$				

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato que somente atestará a execução dos serviços e a liberará para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Oitava - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Nona - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do software, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total **R\$** (.....), correrão a conta dos Programas de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 e 04.128.1004.4572.0001; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso no fornecimento/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

3) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - Por descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da Lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.

Subcláusula Sétima - Quaisquer serviços executados que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

Subcláusula Oitava - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Nona - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do § único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2007.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República/Interina

P / CONTRATADA

ANEXO

CONTRATO Nº /2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2007

PROCESSO Nº 00160.000452/2007-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Aquisição de 5 (cinco) licenças de Software AutoCad Revit Architecture 2008 Suite (AutoCad 2008 CDSL Full + Revit), compatível com ambiente Windows, para elaboração, desenvolvimento e apresentação de projetos de arquitetura e engenharia, bem como os respectivos treinamentos.

2) RECURSOS BÁSICOS DO SOFTWARE

2.1) Configurações globais de projeto:

- Informações do projeto
- Parâmetros compartilhados
- Cores
- Cotas temporárias
- Opções
- Nível detalhado

2.2) Croqui:

- Visão geral de croqui
- Criando elipses
- Definindo o plano de trabalho

2.3) Elementos de restrição:

- Criando restrições
- Restrições com cotas
- Restrições de igualdade
- Restrições e worksets
- Removendo restrições

2.4) Famílias:

- Conceitos básicos do Editor de famílias
- Editando famílias carregadas
- Recarregando famílias

- Copiando tipos de famílias entre projetos
- Referências fortes e fracas
- Cotas com famílias
- Visibilidade e níveis de detalhe
- Parâmetros de instância e manipuladores
- Tipos de famílias
- Famílias de perfis
- Criando catálogos de tipos
- Criando uma família de portas
- Criando uma família de janelas
- Criando famílias verticais
- Criando famílias com base em plano de trabalho e com base em face

2.5) Componentes adicionais de modelagem:

- Estrutura composta
- Texto do modelo
- Corrimão
- Rampas
- Linhas de modelo
- Varreduras hospedeiro
- Códigos de montagem Uniformat

2.6) Trabalhando com componentes de arquitetura:

- Paredes
- Portas
- Janelas
- Escadas
- Telhados
- Rampas
- Pisos
- Tetos
- Elementos de cortinas
- Coluna de arquitetura

2.7) Anotações e detalhamento:

- Texto
- Modificando notas de texto
- Grade

- Modificando grades
- Nível
- Modificando Níveis
- Planos de referência
- Extensão de dados e visibilidade
- Caixa de escopo
- Cotando
- Modificando cotas
- Detalhamento

2.8) Estrutural:

- Configurações do projeto para o desenho estrutural
- Trabalhando com componentes estruturais
- Carregando famílias de componentes estruturais

2.9) Vistas de projeto:

- Vista da planta de piso
- Níveis de detalhe e exibição de componentes estruturais
- Exibição de linhas ocultas de componentes de concreto estrutural
- Exibindo linhas ocultas de elementos
- Regiões de planta
- Vista em elevação
- Vista de corte
- Encontrando vistas de referência
- Legendas
- Tabelas/Quantidades
- Vistas 3D
- Configurações de vista

2.10) Modificando elementos do Revit Building:

- Realçando e selecionando elementos
- Movendo e alterando a escala de elementos
- Comando "Tool" [Ferramenta]
- Comandos de edição
- Propriedades do elemento
- Modificando elementos estruturais
- Modificando paredes
- Modificando portas

- Modificando pesos
- Modificando texto do modelo

2.11) Ferramentas de terreno:

- Configurações de terreno
- Propriedades de configurações de terreno
- "Toposurface" [Superfície topográfica]
- "Toposurface Subregions" [Sub-regiões da superfície topográfica]
- Dividir superfície
- Fundir superfície

2.12) Documentos de construção:

- Folhas
- Vista de chamada de detalhe
- "Print" [Imprimir]
- Revisões

2.13) Gerenciamento de arquivos:

- "New (File)" [Novo (Arquivo)]
- "Open" [Abrir]
- Fechar
- Carregando a família da biblioteca
- Usando catálogos de tipos
- Usando catálogos de tipos
- "Save" [Salvar]
- Limpar não utilizado
- Gerenciamento de imagem raster

2.14) Interoperabilidade:

- Exportar
- Dicas de exportação
- Exportando geometria de intersecção
- Exportar camadas
- Exportando para ODBC
- Exportando imagens
- Exportando vistas de projeto para HTML
- Exportando relatórios de ambiente/área
- Exportando para IFC

- Exportando DWF 2D ou 3D
- Exportando para o Buzzsaw
- Exportando para o Autodesk Architectural Desktop

2.15) Posicionamento compartilhado:

- Posicionamento compartilhado em um projeto
- Definindo localizações nomeadas
- Adquirindo e publicando coordenadas
- Realocando e rotacionando um projeto
- Reportando coordenadas compartilhadas
- Reportando com coordenadas de ponto
- Propriedades de tipo de coordenadas de ponto
- Propriedades de instância de coordenadas de ponto

2.16) Fases do projeto:

- "Phasing" [fase]
- "Demolish" [Demolir]
- Fase de elemento de preenchimento

2.17) Personalização:

- Criando um modelo
- "Fill Patterns" [Padrões de preenchimento]
- "Materials" [Materiais]
- "Object Styles" [Estilos de objeto]
- "Line Styles" [Estilos de linha]
- "Line Weight" [Espessuras de linha]
- "Line Patterns" [Padrões de linha]
- "Annotations" [Anotações]
- "Project Units " [Unidades do projeto]
- "Snaps" [Snaps]
- Sobreposições temporárias
- Dicas de snap
- Transferindo padrões de projeto
- Criando um novo bloco de margens e carimbo
- Modelos de vistas

2.18) Renderização conceitual:

- Iluminação
- "Plants" [Plantas]
- Renderizando vistas
- Configuração da cena com renderização
- Origens de luz natural
- Decalques
- Tracejamento de raio
- Radiosidade
- Criando e visualizando arquivos panorâmicos
- Adicionando pessoas reais ArchVision
- Tamanho da imagem
- Região de tracejamento de raio
- Estudos solares

2.19) Tópicos avançados:

- Compartilhamento de trabalho
- "Design Options" [Opções de desenho]
- Configurações de janelas
- Configurações de portas
- Configurações de escadas
- Configurações de telhados
- Exemplos básicos
- Biblioteca de meios modernos
- Acessando a Biblioteca de Meios Modernos
- Aplicando materiais na Biblioteca de Meios Modernos

3) TREINAMENTO

A **CONTRATADA** deverá realizar o treinamento de nove servidores da Coordenação de Engenharia, no domínio dos últimos recursos da versão 2008, bem como do aplicativo de maquete eletrônica.